



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MARANHÃO  
3º OFÍCIO DE COMBATE AO CRIME E À IMPROBIDADE

OFÍCIO nº 49/2024-JGJ/PR/MA

São Luís/MA, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor

**MARCELO TAVARES**

Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE-MA

Av. Carlos Cunha S/Nº Jaracaty - São Luis-MA - CEP: 65076-820

**Assunto:** Solicita realização de auditorias de fiscalização em novos municípios.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, reporto-me ao **OFÍCIO nº 45/2024-JGJ/PR/MA**, anteriormente encaminhado, para solicitar a Vossa Excelência, nos termos do art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, **a realização de auditorias de fiscalização para verificação da ocorrência de fraude ao Censo Escolar em relação à Educação de Jovens e Adultos - EJA nos municípios de Pedro do Rosário/MA, Coelho Neto/MA, Brejo/MA e Turilândia/MA, em acréscimo aos municípios listados no OFÍCIO nº 45/2024-JGJ/PR/MA, em razão de agregarem, em relação aos anteriores critérios (relação população/alunos matriculados EJA e relação alunos matriculados na rede pública/alunos matriculados EJA), o crescimento abrupto de alunos EJA nos últimos 5 (cinco) anos.**

Informo, ainda, que a resposta deste expediente deverá ser remetida via Sistema de Protocolo Eletrônico do MPF, acessível por meio do link <https://apps.mpf.mp.br/ouvidoria/app/login/>.

Atenciosamente,

*(assinado digitalmente)*

**JURACI GUIMARAES JUNIOR**

Procurador da República

Representante da 5ª CCR/MPF/PR-MA